**LEI COMPLEMENTAR Nº 99, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 087 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PODER JUDICIÁRIO, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei nº 087/2017, de 02 de fevereiro de 2017, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 1º ........................................................................................

(...)

**Parágrafo Único**. Fica instituída Função Gratificada ao servidor cedido que passar a exercer no órgão cessionário atribuições estranhas à natureza de seu emprego, de acordo com as atribuições que exercer e nos percentuais previstos pela Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo/SC, em 05 de novembro de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**